



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

3  
jed

**OFÍCIO Nº 321/2020**

Piumhi/MG, 10 de Novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Astésio Tavares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 55/2020 que revoga na integra a Lei nº 2.450/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências, para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

Prefeito

PROTOCOLIZADO EM

11 / 11 / 2020

14:15 Horas

*Taunay Donrley*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.  
Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221  
CNPJ. 16.781.346/0001-04

4  
jov

### MENSAGEM N° /2020

Piumhi/MG, 10 de Novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

**Vereador Antônio Astésio Tavares**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo, em REGIME DE URGÊNCIA, minuta de Projeto de Lei que revoga na integra a Lei nº 2.450/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências.

A lei 2.450/2019, que tem como objeto a desafetação de bem público e autorização para doação de um lote de terreno urbano, área b, com a área de 749,006, situado na Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior, Loteamento Residencial Novo Horizonte, bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, matrícula nº 40.869, livro nº 2-VJ.

A donatária manifestou via Ofício nº DADM/23/2020 pela impossibilidade de aceitação da doação do referido terreno e apresentou as justificativas.

E ainda, considerando que não houve os atos de efetiva doação do imóvel há possibilidade de revogação da Lei.

Assim, submeto o projeto em anexo para devida análise e posterior aprovação.

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**

**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI-MG

Rua: Padre Abel, 332 – Centro – Piumhi – Minas Gerais.

Cep: 37925-000 - Fone: (37) 3371. 9221

CNPJ. 16.781.346/0001-04

5  
2020

### PROJETO DE LEI N° 055 /2020

“REVOGA NA INTEGRA A LEI N° 2.450/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO À UNIÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da lei orgânica municipal, resolve propor a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica revogada na integra a Lei nº 2.450/2019, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 10 de Novembro de 2020.

  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel : (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N° 2.450/2019

**Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização para doação à União Federal e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação de UM LOTE DE TERRENO URBANO, “Área B”, com a área de 749,006 m<sup>2</sup>, tendo 31,18 metros de frente, confrontando com a Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior; 31,18 metros nos fundos, confrontando com o Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais, 25,00 metros do lado direito, confrontando com a área a parcelar A (Município de Piumhi do Estado de Minas Gerais e 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com os lotes 26 e 12, parte da área 01, parte dos lotes nºs 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da quadra nº K, situado na Rua Dr. Manoel Hermeto Júnior, Loteamento Residencial Novo Horizonte, Bairro Nova Esperança, nesta cidade e Comarca de Piumhi/MG, matrícula nº 40.869, livro nº 2-VJ.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação deste terreno urbano em favor da União Federal para construção na Comarca de Piumhi da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Posto Avançado de Piumhi - MG.

**Art. 3º** O valor total da doação é de R\$ 123.997,94 (cento e vinte três mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos), apurado mediante avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Imóvel, nos termos da Portaria 94/2019.

**Art. 4º** Não havendo o cumprimento da finalidade que justifica a presente doação no prazo de 10 (dez) anos, o imóvel reverter-se-á em favor do Município de Piumhi.

**Art. 5º** Havendo encerramento das atividades jurídicas inerentes ao objeto da presente doação, o bem será revertido ao Município de Piumhi - MG bem como as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus indenizatório.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.

ADEBERTO JOSE DE MELO

Prefeito



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3<sup>a</sup> REGIÃO**  
**Diretoria de Administração**

**OFÍCIO N. DADM/23/2020**

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**ADEBERTO JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal de Piumhi

e

A Sua Excelência o Senhor  
**Vereador ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

**Senhor Prefeito e Senhor Vereador,**

Reportamo-nos à Lei Municipal Nº 2.450, de 23 de dezembro de 2019, do Município de Piumhi, que dispõe sobre a desafetação de um lote de terreno urbano nessa localidade e a autorização de sua doação em favor da União Federal para construção de sede da Justiça do Trabalho (Posto Avançado).

Agradecendo tal oferta, em nome deste Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup> Região, cumpre-nos informar, todavia, em atendimento a determinação de Sua Excelência o Senhor Desembargador José Murilo de Moraes, Presidente do TRT3, quanto à impossibilidade de aceitação da doação do referido terreno, por não atender, para o momento, as recomendações em vigor definidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e pela inexistência de recursos e inexistência de previsão para o comprometimento com novas construções, até que seja possível a conclusão daquelas já aprovadas e em curso, conforme o Plano de Obras 2020/2023, atualizado e aprovado pelo Órgão Especial deste Tribunal.

Respeitosamente,

**CARLOS ATHAYDE  
VALADARES  
VIEGAS:30831992**

**CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS**

**Diretor de Administração**

Assinado de forma digital por CARLOS ATHAYDE  
VALADARES VIEGAS:30831992  
DN: c=BR o=ICP Brasil, ou=Autoridade Certificadora da  
Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3,  
ou=Tribunal Regional do Trabalho 3 Regiao-TRT3,  
ou=Servidor, cn=CARLOS ATHAYDE VALADARES  
VIEGAS:30831992  
Data: 2020.11.03 17:48:37 -03'00'